



EDITAL N.º 93/2022
PROFESSOR DOUTOR VITOR MANUEL MOREIRA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Pelo presente meio, notifica-se o Exmo. Senhor, Armando Monteiro dos Santos, com a última morada conhecida na 1ª Rua São Martinho, Edifício s/n.º freguesia de Fornelo, concelho de Vila do Conde, na qualidade de contemplado com uma habitação de Tipologia T2, sito na Rua Onze, n.º 74-B, na freguesia de Vilar do Pinheiro, Concelho de Vila do Conde, no sorteio realizado por este Município em 31 de agosto de 2017, com base no Concurso Público para atribuição de habitações sociais em regime de arrendamento apoiado, de que:

Para os devidos efeitos legais, nos termos do Art.º 14º, nos seus n.º 2, alíneas j), e n.º 3, e art. 16º, n.º 2, al. a) e n.º 3, do Regulamento do Arrendamento Apoiado e da Gestão do Parque Habitacional do Município de Vila do Conde, ao abrigo do Novo Código de Procedimento Administrativo, e no uso da competência própria que me foi atribuída pela alínea h), do n.º 2, do Art.º 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, com a redação atualmente em vigor, **venho notificá-lo desta decisão, tomada na presente data, de que o consideramos como desistente do concurso supra identificado, pelo facto de não ter entregue os documentos para realização do contrato de arrendamento apoiado, pelas dúvidas suscitadas com a apresentação dos documentos solicitados no prazo definido, nomeadamente pelo facto de ter entregue acordo de revogação de um contrato celebrado com o município de Santo Tirso, no qual consta com residência na Rua do Freixieiro, casa 15, 4780-475 Santo Tirso, contrariando o declarado e atestado no respetivo concurso, bem como pelo facto de desconhecermos o seu paradeiro desde 1 de março de 2018. Mais o notifico de que, conseqüentemente perdeu total e definitivamente quaisquer direitos ou expectativas eventualmente adquiridas sobre o arrendamento da habitação, e respetiva exclusão do procedimento, passando a sua posição a ser ocupada pelo candidato suplente no respetivo concurso, com os seguintes fundamentos:**

1. Tendo sido Vossa Exa. contemplado com uma habitação de tipologia T2, na Freguesia de Vilar do Pinheiro, no sorteio realizado por este Município em 31 de agosto de 2017, foi notificado de que, nos termos do Art.º 14º, no seus n.º 2 alíneas j), e n.º 3, e art. 16º, n.º 2, al. a) e n.º 3, do Regulamento do



Arrendamento Apoiado e da Gestão do Parque Habitacional do Município de Vila do Conde, ao abrigo do Novo Código do Procedimento Administrativo, e no uso de competência própria que me foi atribuída pela alínea h), do n.º 2, do Art.º 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, com a redação atualmente em vigor, para apresentar os documentos necessários à realização do contrato de arrendamento apoiado. Mais foi notificado de que, o incumprimento dos procedimentos ou obrigações previstas nas condições de concurso e no referido regulamento implicaria a perda de quaisquer direitos ou expectativas eventualmente adquiridas sobre o arrendamento da habitação e respetiva exclusão do procedimento. Bem como foi notificado de que, o seu incumprimento na apresentação dos documentos solicitados, para efeitos de celebração do contrato de arrendamento, no prazo definido, seria considerado desistência do respetivo concurso e a sua posição seria ocupada pelo candidato suplente.

2. Nos termos do Art.º 122.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7/1, Vossa Exa. foi notificado de que, poderia apresentar por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da receção da mesma, o que tivesse por conveniente sobre o conteúdo da mesma notificação, podendo ainda comparecer junto dos serviços da Divisão de Habitação Social deste Município, para obtenção de eventuais esclarecimentos, dentro dos mesmos 10 dias úteis, das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas.
3. O ofício que lhe foi enviado com n.º 2715/18 de 2018/02/14, registado com aviso de receção, tendo como destinatário V. Exa., com a notificação de conteúdo referido nos dois últimos pontos desta notificação, foi rececionado em 2018/02/16.
4. Posteriormente, em 1 de março de 2018 foi entregue neste Município um acordo de revogação de contrato de arrendamento de uma habitação social pela esposa do contemplado, celebrado com o Município de Santo Tirso datado de 28 de fevereiro de 2018, com cláusula de entrega de habitação objeto do contrato de arrendamento.
5. Os candidatos ao afirmarem no acordo que eram residentes no Conjunto Habitacional de Argemil, sito na Rua do Freixieiro, casa 15, 4780-475 Santo Tirso, na qualidade de arrendatários, contrariaram o afirmado e atestado como residência para efeitos de admissão ao concurso atrás identificado, para atribuição de habitações em regime apoiado.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

6. No entanto, os candidatos não apresentaram os documentos para a realização do contrato de arrendamento apoiado, nomeadamente, fotocópias dos documentos de identificação, números de identificação fiscal, cópia não certificada da certidão de casamento, IBAN do Banco, fotocópia da última declaração de IRS, acompanhada da respetiva Nota de liquidação da Autoridade Tributária ou certidão de isenção passada pela mesma entidade, extrato de remunerações da Segurança Social referente ao ano civil anterior, Declaração da Segurança Social, caso beneficie de prestações sociais e atestado médico de incapacidade Multiuso, caso existisse alguma incapacidade dos candidatos.
7. Desde a data da entrega do documento referido no ponto 4, nunca mais os candidatos entraram em contacto com o Município.
8. Em 17 de agosto de 2018 foi-nos informado pelo Presidente da Junta de Macieira da Maia que os candidatos se encontravam a viver numa carrinha em Macieira da Maia, no Largo de Vilarinho.
9. No entanto, continuaram sem contactar com os serviços do Município, nomeadamente de habitação.
10. Tomamos conhecimento do falecimento em 26 de março de 2019 da esposa do candidato, mas este não nos foi fornecida nem pelo candidato nem pelos seus familiares.
11. Continuamos sem qualquer contacto com o respetivo candidato, não existe conhecimento da sua atual residência, nem foi possível estabelecer qualquer contacto telefónico.

Paços do Concelho de Vila do Conde, 29 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,
(com competência própria)

Vítor Costa, Professor Doutor